

SEDE: PALACETE VILAR DE ALLEN
RUA ANTÓNIO CARDOSO, 175
4150-081 PORTO, PORTUGAL

GERAL@PATRIMONIOCULTURAL.GOV.PT
WWW.PATRIMONIOCULTURAL.GOV.PT

PALÁCIO NACIONAL DA AJUDA
LARGO DA AJUDA
1349-021 LISBOA, PORTUGAL

T. +351 226 000 454
T. +351 213 614 200



**PATRIMÔNIO
CULTURAL**

Exmo/as. Senhor/as.

GooPortal

30719

V. Refª. / Y. Ref.

N. Refª. / Our Ref.

2021/1(437)

Data / Date

18/11/2024

Assunto / Subject

**Relatório preliminar - EIA
da Central Solar
Fotovoltaica da Beira -
Castelo Branco e ligado
ao RESP.**

Mensagem / Message

Comunico a V. Ex.^a que, por despacho superior, foi emitido parecer sobre o processo acima referido, de acordo com o despacho exarado na informação em anexo.
A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro e do Decreto-Lei n.º 164/2014 de 4 de novembro.

Com os melhores cumprimentos,

Assinado por: **ANA SOFIA BRÁS GOMES**

Num. de Identificação: 10507679

Data: 2024.11.18 11:56:10+00'00'

Ana Sofia Gomes

Chefe da Divisão de Arqueologia, Territórios e Valores Ambientais

Aprovo condicionado nos termos propostos.

Assinado por: **ANA SOFIA BRÁS GOMES**
Num. de Identificação: 10507679
Data: 2024.11.14 18:01:04+00'00'

Ana Sofia Gomes
Chefe da Divisão de Arqueologia, Territórios e Valores Ambientais
Por delegação de competências

PATRIMÓNIO CULTURAL, IP
Sede: Palacete Vilar de Allen - Rua António Cardoso, 175 4150-081 Porto
Palácio Nacional da Ajuda, Largo da Ajuda 1349 - 021 Lisboa,
Telf: 226000454 Telf: 213614200 Email: geral@patrimoniocultural.gov.pt

EIA da Central Solar Fotovoltaica da Beira - Castelo Branco e ligado ao RESP RELATÓRIO
PRELIMINAR -
Requerente / Entidade: EMERITA - EMPRESA PORTUGUESA DE ARQUEOLOGIA,
UNIPessoal LDA
Arquivo: Castelo Branco > Castelo Branco / Central Fotovoltaica da Beira

Informação N.º: UCULT-DSGCPC 2063/2024

Para: Chefe de Divisão

MEF N.º: 450.10.230

C/C:

Parecer**Despacho**

Concordo com a emissão de parecer favorável condicionado.

A Vice-Presidente da CCDRC

Assinado por: alexandra isabel marques rodrigues correia

Num. de Identificação: BI09215170

Data: 31/10/2024 às 00:19:09

Delegação de Competências, Deliberação N.º 445/2024



N/Ref.ª CLS_2024_0963_050205

ID: 173371

ASSUNTO/RESUMO:

EIA da Central Solar Fotovoltaica da Beira - Castelo Branco e ligado ao RESP RELATÓRIO PRELIMINAR -

Requerente / Entidade: EMERITA - EMPRESA PORTUGUESA DE ARQUEOLOGIA, UNIPessoal LDA

Arquivo: Castelo Branco > Castelo Branco / Central Fotovoltaica da Beira

1. SERVIÇOS ADMINISTRATIVAS

1.1. Não se aplica.

2. ENQUADRAMENTO

2.1. A documentação mencionada em epígrafe respeita ao resultado preliminar dos trabalhos arqueológicos de sondagem realizados no âmbito do Estudo de Impacte Ambiental da Central Solar Fotovoltaica (CSF) da Beira (Castelo Branco) e Ligação ao RESP - Castelo Branco e Idanha-a-Nova, da responsabilidade técnico-científica conjunta dos arqueólogos Mário Jorge Mascarenhas Monteiro e João Carlos Pires Caninas.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente:

Lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural/Lei n.º 107/2001 - Diário da República n.º 209/2001, Série I-A de 2001-09-08

Regulamento de Trabalhos Arqueológicos/Decreto-Lei n.º 164/2014- Diário da República n.º 213/2014, Série I de 2014-11-04

Estatuto das carreiras de pessoal específicas da área funcional de arqueologia / Decreto Regulamentar n.º 28/97, de 21 de julho

Convenção Europeia para a Proteção do Património Arqueológico (revista), aberta à assinatura em La Valetta, Malta, em 16 de janeiro de 1992, ratificada através do Decreto do Presidente da República n.º 74/97, de 16 de dezembro

Criação e orgânica do Património Cultural, I. P./Decreto-Lei n.º 78/2023 - Diário da República n.º 171/2023, Série I de 2023-09-04

Estatutos do Património Cultural, I. P. /Portaria n.º 388/2023 - Diário da República n.º 227/2023, Série I de 2023-11-23

Conversão das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional em institutos públicos / Decreto-Lei n.º 36/2023 - Diário da República n.º 102/2023, Série I de 2023-05-26, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2023 de 4 de dezembro.

Estatutos da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I. P. / Portaria n.º 405/2023 - Diário da República n.º 234/2023, Série I de 2023-12-05

Circular “Termos de Referência para o Património Arqueológico no Fator Ambiental Património Cultural em Avaliação de Impacte Ambiental”, 29 de março de 2023.

4. ANTECEDENTES

4.1 Foram identificados os seguintes antecedentes relativamente ao processo em apreço:

- Parecer favorável condicionado aos *“Estudos Ambientais da Implantação da Central Solar Fotovoltaica da Beira”*, com despacho superior de 18/05/2023 (C.S. 252372);
- Parecer favorável à aprovação do *“PATA prospeção central solar fotovoltaica da beira e ligação ao RESP”*, com despacho superior de 02/08/2023 (C.S. 256242);
- 18/10/2023 - Reunião sobre o projeto da Central Solar da Beira na Direção Regional de Cultura do Centro com equipa projetista, equipa responsável pela elaboração do EIA e equipa de arqueologia;
- Parecer favorável à aprovação do *“Estudo de Impacte Ambiental da Central Solar fotovoltaica da Beira”*, com despacho superior de 24/11/2023 (C.S. 260648);
- Parecer favorável condicionado à aprovação do *“PATA - Sondagem Central Solar Fotovoltaica (CSF) da Beira (Castelo Branco) e Ligação ao RESP”*, com despacho superior de 07/12/2023 (C.S. 262689);
- Informação - UCULT-DSGCPC 562/2024, referente a *“Trabalhos de acompanhamento e fiscalização - Sondagem Central Solar Fotovoltaica (CSF) da Beira (Castelo Branco) e Ligação ao RESP”*, com despacho superior de 02/04/2024 (ID: 172330).

5. ANÁLISE

- 5.1. O relatório em apreciação apresenta os resultados preliminares dos trabalhos arqueológicos de sondagem realizados no âmbito do Estudo de Impacte Ambiental da Central Solar Fotovoltaica (CSF) da Beira (Castelo Branco) e Ligação ao RESP - Castelo Branco e Idanha-a-Nova (EIA).
- 5.2. Os trabalhos arqueológicos foram autorizados aos arqueólogos Mário Jorge Mascarenhas Monteiro e João Carlos Pires Caninas por despacho superior favorável condicionado de 07/12/2023 (C.S. 262689).
- 5.3. A equipa de arqueologia foi coadjuvada na realização dos trabalhos pelos arqueólogos Carla Castro, Cristiana Moita, Inês Guedes, José Vinagre, Nuno Carvalho, Nuno Félix e Pedro Fonseca.
- 5.4. A intervenção arqueológica foi objeto de acompanhamento e fiscalização da Comissão de Coordenação de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P. no dia 22/03/2024.
- 5.5. Os trabalhos tiveram como objetivo: i) Dar cumprimento às medidas de minimização de impactes negativos propostas no Relatório Preliminar dos trabalhos de prospeção, executados no âmbito do EIA previamente à sua submissão no processo de AIA; ii) A caracterização mais detalhada das oc. 8, 22, 26 e 31, visando salvaguardar pelo registo científico dos sítios arqueológicos; iii) Obter um diagnóstico sobre o estado de conservação dos sítios, seu valor cultural, tipologia, cronologia e delimitação do espaço que ocupa.

5.6. Atendendo aos objetivos da intervenção arqueológica, a equipa de arqueologia efetuou os seguintes trabalhos:

- Realização de sondagens de diagnóstico nos sítios arqueológicos Oc. 08 – Cabeça Gorda 1, Oc. 22 – Couto da Serrinha 1, Oc. 26 – Ribeiro do Gonçalves 1 e Oc. 31 – Ribeiro do Gonçalves 7;
- Reprospeção na área do pivot de rega adjacente ao Couto da Serrinha, inacessível em 2023;

5.7. Na realização das sondagens arqueológicas de diagnóstico foi adotada a seguinte metodologia:

- Reprospeção da área dos sítios arqueológicos a sondar, de modo a definir os locais que apresentavam maior potencial arqueológico para implantação das sondagens;
- Implantação das áreas de sondagem por topógrafo;
- Realização de dez sondagens de 4mx4m na Oc. 08 – Cabeça Gorda 1;
- Abertura de duas sondagens com 4mx 4m na Oc. 22 – Couto da Serrinha 1;
- Realização de duas sondagens com 4mx 4m na o OC. 26 – Ribeiro do Gonçalves 1;
- Realização de uma sondagem com 10m x 10m no sítio Oc. 31 – Ribeiro do Gonçalves 7;
- As sondagens foram escavadas de acordo com a metodologia preconizada por Barker-Harris;
- Os trabalhos de escavação foram objeto de registo gráfico e descritivo;
- Foram realizados registos gráficos em plano das unidades estratigráficas e efetuado perfil estratigráfico de cada uma das sondagens;
- As sondagens foram sinalizadas após a conclusão dos trabalhos;
- As sondagens onde não foram identificados vestígios arqueológicos preservados foram preenchidas com terra;
- O espólio arqueológico exumado foi objeto de tratamento, inventariação e estudo preliminar.

5.8. Os trabalhos realizados permitiram obter os seguintes resultados:

- Identificar na sondagem 08M da Oc. 8 – Cabeça Gorda 1 vestígios de estruturas arqueológicas a que estavam associados materiais do Neolítico final - Calcolítico inicial (4.º milénio a.C.);
- Recolher no sítio Oc. 22 – Couto da Serrinha 1 materiais líticos que *“(...) apontam para uma ocupação do espaço no Paleolítico médio – Mustierense (200.000 a 40.000 a.C.)”*;
- Verificar que *“(...) o sítio deverá ter sido destruído pela escavação mecânica que ali decorreu, sendo a concentração identificada à superfície, na área das sondagens, o que restava de escorrências do local da ocupação humana, com rarefação de materiais nas cotas mais baixas”*;

- Exumar escasso espólio do Neolítico final - Calcolítico inicial nas sondagens realizadas no sítio Oc. 26 – Ribeiro do Gonçalves 1, situação que sugere a localização do sítio em cota mais elevada e o seu mau estado de conservação ou destruição por atividades agroflorestais;
- Verificar que o sítio Oc. 31 – Ribeiro do Gonçalves 7 corresponde a uma sepultura megalítica atribuível ao Neo-Calcolítico (4º a 3º milénio a.C.);
- A intervenção arqueológica permitiu verificar que a estrutura funerária está razoavelmente conservada;
- A intervenção arqueológica permitiu recolher na Oc. 31 – Ribeiro do Gonçalves 7 materiais líticos (núcleos e lascas) e 3 machados em anfibolito.

5.9. Face aos resultados da sondagem a equipa de arqueologia propõe as seguintes medidas de minimização/compensatórias:

Antes da fase de construção

- Ampliação a área de escavação na sondagem 08M (oc. 8 – Cabeça Gorda 1), com o objetivo colocar a descoberto todos os vestígios arqueológicos que estiverem preservados na envolvente dos vestígios identificados, de modo a completar a caracterização da ocorrência, a sua função e cronologia;
- Completar a caracterização da estrutura arqueológica do sítio oc. 31 – Ribeiro do Gonçalves 7 (mamoá) através da escavação em área e/ou instalação de um cerca circular permanente com 40m de diâmetro, de modo a garantir uma área de reserva integral, num diâmetro mínimo de 20m correspondente ao limite (estrutura de contenção periférica da mamoá) perspectivado na sondagem executada.

Fase de construção

- Acompanhamento arqueológico integral e contínuo da obra, por arqueólogo com experiência em materiais e contextos pré-históricos, com efeito preventivo em relação à afetação de vestígios arqueológicos incógnitos;
- Os achados móveis recolhidos durante a obra deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural;
- Deverá ser efetuada a recolha sistemática de todos os artefactos de interesse arqueológico identificados no decurso da empreitada de construção;
- Se no decurso da obra surgirem novas realidades de interesse arqueológico, a sua ocorrência deverá ser comunicada à tutela e avaliadas as medidas a adotar para a sua salvaguarda *in situ* ou pelo registo.

5.10. Analisada a documentação supramencionada consideramos o seguinte:

- O relatório está bem estruturado;
- As medidas de minimização/compensatórias propostas são globalmente corretas;
- Os resultados dos trabalhos arqueológicos e as medidas de minimização propostas deverão ser incluídos no EIA;
- O promotor do projeto deverá assegurar a execução das medidas de minimização/compensatórias propostas no relatório;
- Os trabalhos arqueológicos deverão ser realizados por arqueólogo previamente autorizado pelo Património Cultural, I.P.;
- Deverá ser enviada à tutela para aprovação a seguinte documentação: i) Ficha de Sítio/Trabalho Arqueológico (para acompanhar o relatório); ii) Inventário do espólio arqueológico em suporte de papel.

6. CONCLUSÃO

- 6.1. Face ao exposto, propõe-se a emissão de parecer Favorável condicionado ao cumprimento do enunciado no ponto 5.10. da presente informação.
- 6.2. O relatório deverá ser submetido ao despacho decisório ao Património Cultural, I.P., propondo-se o envio da presente informação à tutela para os devidos efeitos.
- 6.3. Em caso de concordância superior, propõe-se que seja dado conhecimento do teor da presente informação aos arqueólogos Mário Jorge Mascarenhas Monteiro e João Carlos Pires Caninas, à Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, à Câmara Municipal de Castelo Branco e à EMERITA – Empresa Portuguesa de Arqueologia.

À consideração superior,

O Técnico Superior
Assinado por: **CARLOS MANUEL DOS SANTOS BANHA**
Num. de Identificação: 08206436
Data: 2024.10.29 18:51:57+00'00'



Carlos Banha, Arqueólogo